

Lei nº 037/89

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal receber de terceiros, doações em dinheiro.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber de terceiros, o título de doação, o importância de NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), em moeda corrente do país.


Parágrafo único - Para legalização contábil da doação será utilizada a conta receita de nº 1990.99.00 (Outras receitas)

Artigo 2º - O montante a que se refere o artigo 1º, terá destinação exclusiva, ou seja, complementação de pagamentos na aquisição do imóvel urbano, onde serão edificadas as instalações do IAPAS (Posto de Arrecadação Regional), nesta cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Figueira Campos, 30 de novembro de 1989.


Dilsen Rodrigues
Prefeito Municipal



Publicada no Diário da Manhã, Platineado nº 431 de 08/12/89